

torna significativamente mais grave se se inclui na análise a distribuição territorial do público-alvo potencial, conforme os dados da Tabela 1.

Tabela 1: Pessoas acolhidas em unidades destinadas a crianças e adolescentes (com e sem deficiência) e respectivas unidades, população menor que 18 anos e razão vaga/habitante menor de 18 anos por região

Região	Pessoas acolhidas (%)	Unidades (%)	População < 18 anos (%)	Meta 1 vaga por mil habitantes < 18 anos
Sudeste	51,7	48,7	38,1	85,2
Sul	23,7	25,8	13,2	111,7
C-Oeste	7,5	8,5	7,5	62,4
Nordeste	13	12,3	30,7	27,6
Norte	4,2	4,7	10,6	26,6
Brasil	34.236*	2.791	56.290.168	63

Fontes: MDS. Censo Suas 2014; IBGE. Censo Demográfico 2010.

Nota: *Cálculo realizado a partir das questões q15a_total e q15b_total.

Na região Sudeste, o percentual de pessoas acolhidas é maior que o de unidades, sinalizando para sobrecarga do provimento atualmente existente, relação que se inverte na Sul. Em ambas, no entanto, o percentual de pessoas acolhidas é maior que o de sua população menor de 18 anos, sinalizando para boa cobertura do serviço, o que não ocorre na região Norte e, de forma ainda mais significativa, na Nordeste, nas quais os percentuais de pessoas acolhidas e de unidades estão muito próximos, mas ambos bem abaixo do percentual da população menor de 18 anos. A situação mais confortável parece ser a da região Centro-Oeste, na qual os três percentuais estão muito próximos.

A disponibilidade de vagas deve ser avaliada também por referência ao tamanho do público potencial do serviço na localidade (município ou região). No entanto, considerando, primeiro, que esse público é configurado pela incidência das diversas violações de direitos que ensejam o acolhimento, e que a efetivação deste depende do escopo e atuação da rede local de proteção, que pode prevenir as violações ou ofertar proteção quando elas ocorrem sem recorrer ao acolhimento institucional; e, segundo, que não há dados disponíveis relativos nem à incidência das violações nem ao escopo e atuação das redes locais, essa avaliação fica impossibilitada.

Uma estratégia alternativa para essa avaliação pode ser, primeiro, tomar como meta razoável para a oferta do serviço uma das decisões tomadas no âmbito das instâncias de coordenação federal da área para definição do número de vagas a serem cofinanciadas pelo governo federal, que é a de uma (1) vaga por mil habitantes menores de 18 anos na localidade¹ e, segundo, tomar o número de pessoas acolhidas em 2014 como equivalente ao número de vagas disponíveis, embora não necessariamente de acordo com as exigências da normatização em vigor.

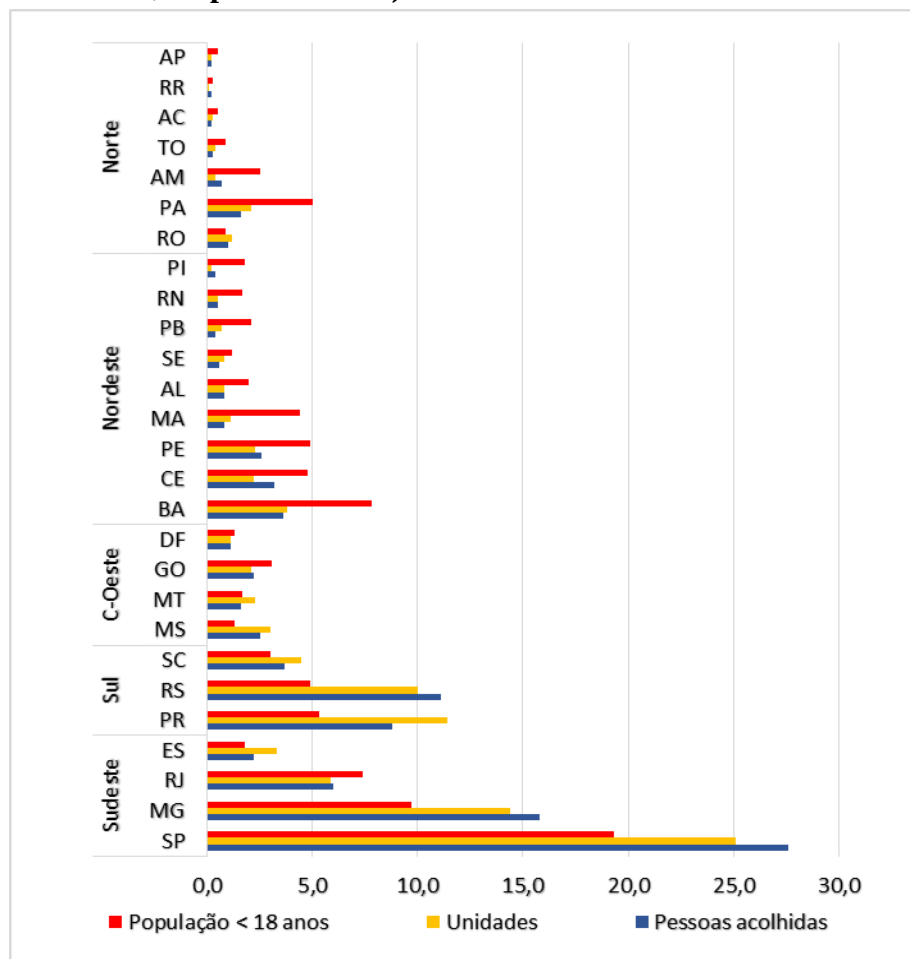
Com base nesses parâmetros, verifica-se que, em nível de Brasil, em 2014, atingiu-se 63% dessa suposta meta (última coluna da Tabela 1). Mas é importante destacar que talvez essa meta subestime a demanda real, dado que a região Sul já a superou (cobertura de 111,7% dessa meta) e a Sudeste está próxima de atingi-la (85,2%). A região Centro-Oeste e, principalmente, a Nordeste e a Norte, por outro lado, estão ainda longe de realizá-la (62,4%, 27,6% e 26,6%, respectivamente). Entre as unidades federativas, a variação também é grande, como mostram os gráficos 31 e 32.

Entre as unidades federativas, estão em situação pior, como esperado, os estados das regiões Nordeste e Norte (exceto Roraima): percentuais da população menor de 18 anos maiores que os de unidades e de pessoas acolhidas. Equilíbrio melhor entre essas variáveis é encontrado nas regiões Sul e Sudeste, exceto no Rio de Janeiro que apresenta situação semelhante à dos estados das regiões Nordeste e Sudeste. Minas Gerais, como São Paulo, apresenta evidências de certa sobrecarga das unidades existentes: possui 14,4% das unidades e 15,8% das pessoas acolhidas, mas apenas 9,7% da população menor de 18 anos.

Como ocorre nas regiões, esses desequilíbrios são evidenciados nas unidades federativas na realização da suposta meta de uma (1) vaga por mil habitantes menores de 18 anos (Gráfico 32). Estão em melhor situação os estados do Rio Grande do Sul (realização de 138,2% da meta), Mato Grosso do Sul (115,3%) e Paraná (102,3%) e, em situação pior (menos de 50% dessa meta), todos os estados das regiões Nordeste e Norte (exceto Roraima) e, na região Centro-Oeste, o estado de Goiás. Minas Gerais realiza 99,7% dessa meta, ficando, assim, acima dos outros estados da região Sudeste.

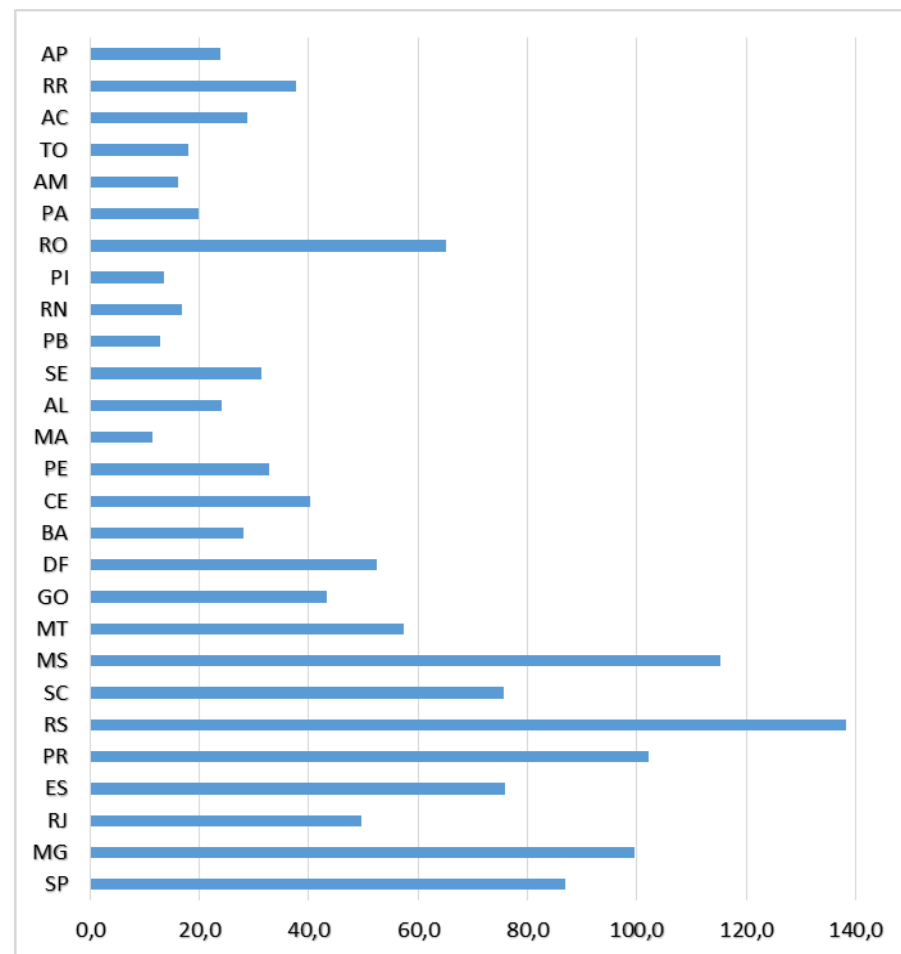
¹ As decisões são relativas à expansão, reordenamento e regionalização dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens formalizadas nas resoluções CIT nº 17, de 3 de outubro de 2013; CNAS nº 23 de 27 de setembro de 2013 e CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013.

Gráfico 31 Unidades, pessoas acolhidas, unidades e população < 18 anos por UF (%) (N= 2.791, 34.236 e 56.290.168, respectivamente)



Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Gráfico 32: Cumprimento meta de 1 vaga por mil habitantes < 18 anos por UF



Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

A equiparação do número de pessoas acolhidas ao número de vagas disponíveis foi feita com a ressalva de que essas vagas não necessariamente estão sendo ofertadas dentro dos parâmetros exigidos na normatização em vigor, entre outros aspectos, o relacionado ao número máximo de pessoas a serem acolhidas nas unidades.

Na avaliação desse aspecto, deve-se destacar que, das 2.791 unidades registradas no Censo Suas em 2014, há diversas que não informaram o número de pessoas acolhidas ou que informaram estar, no momento do registro, sem nenhuma pessoa acolhida. Na Tabela 2, apresenta-se o mapeamento das unidades destinadas a crianças e adolescentes e a crianças e adolescentes com deficiência, discriminando-se o número daquelas que não informaram o número de pessoas acolhidas, não tinham pessoas acolhidas e estavam acolhendo mais de uma (1) pessoa e a média de pessoas acolhidas, segundo a natureza da unidade (não-governamental, governamental estadual e municipal).

Tabela 2: Unidades destinadas a crianças e adolescentes e a crianças e adolescentes com deficiência por número de pessoas acolhidas e natureza/gestão da unidade (N e média de pessoas acolhidas por unidade).

Unidades/pessoas acolhidas	Criança e adolescente			Criança e adolescente com deficiência	
	Não-governamental	Governamental municipal	Governamental estadual	Não-governamental	Governamental municipal
Sem informação	10	10	0	0	1
0 acolhidos	19	81	0	0	0
Mais de 1 acolhido	1379	1229	20	41	1
Unidades	1408	1320	20	41	2
Pessoas acolhidas	20262	11756	708	1510	51
Média pessoas	14,7	9,6	35	36,8	51,0

/unidade
e*

,
4

Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Nota: * Número de unidades com mais de 1 acolhido.

Como pode ser observado, há grande variação na média nacional de pessoas acolhidas nas unidades destinadas a crianças e adolescentes, sendo a maior verificada nas unidades governamentais estaduais (35,4 pessoas) e a menor, nas unidades governamentais municipais (9,6). A média de pessoas acolhidas nas unidades não-governamentais é de 14,7 pessoas. Nas unidades destinadas a crianças e adolescentes com deficiência, a situação é dramática: nas não-governamentais, a média é de 36,8 pessoas por unidade, e, na única unidade governamental municipal existente, há 51 pessoas acolhidas.

A avaliação das unidades destinadas a crianças e adolescentes e a crianças e adolescentes com deficiência, discriminadas pela modalidade do acolhimento prestado e pela faixa do número de pessoas acolhidas, mostra que a prática de prestação do serviço em grandes instituições, instaurada pelo Código de Menores de 1927, ainda não foi completamente superada. Além do fato de o acolhimento ainda estar sendo feito em diversas modalidades, não se restringindo às estabelecidas no documento Orientações Técnicas (abrigo institucional e casa-lar), verifica-se que, mesmo em unidades denominadas abrigo institucional e casa-lar, que deveriam abrigar no máximo 20 e 10 crianças e adolescentes, respectivamente, verificam-se lotação bem superior. Os dados são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3: Unidades destinadas a crianças e adolescentes e a crianças e adolescentes com deficiência por faixa de número de pessoas acolhidas e modalidade do acolhimento (%) (N = 2.748 e 43).

P e s s o a s a c o l h i d	Criança e adolescente					T o t a l	Criança e adolescente com deficiência				T o t a l
	A b r i g o	C a s a - l a r	C a s a - l a r	C a s a - l a r	C u t r a		A b r i g o	C a s a - l a r	R e s i d u e n c i a	C u t r a	

a s			e i a	e n						v a		
S	0	0		0	0		0	2				2
/	,	,	0	0	,	'	,	,	0	0	0	,
I	4	2			1		7	3				3
	8	2		0	0		1	2	2			4
0	,	,	0	,	,	'	2	,	,	0	0	,
	8	8		8	4		9	3	3			7
1												
	2		0	1	0		4	1				2
a	8	1	'	,	,	'	2	4	9	2		5
	,	1	4	8	5		,	,	,		0	,
1	8						5	0	3	3		6
0												
1												
1												
	2	3	0	0	0		2	7	4	2	2	1
a	2	,	'	,	,	'	6	,	,	,	,	6
	,	0	3	6	3		,	0	7	3	3	,
2	2						4					3
0												
2												
1												
	9	0	0	0	0		1	1			2	1
a	,	,	'	,	,	'	1	,	0	0	,	4
	8	7	3	3	1		1	6			3	0
3												
0												
3												
1												
	3	0	0		0		4	1				1
a	,	,	'	0	,	'	,	4	0	0	0	4
	7	3	3		1		4	0				0
5												
0												
5												
1												
	1		0		0		1	1				1
a	,	0	'	0	,	'	,	4	0	0	0	4
	2		3		2		6	0				0
1												
0												
0												
1												
0												
1												
	0				0		0				2	2
a	,	0	0	0	,	'	,	0	0	0	,	,
	1				1		3				3	3
1												
5												
0												

1													
5													
1													
a	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	4	
								,3			,3	,7	
2													
0													
0													
2													
0													
1													
a	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
											,3	,3	
3													
0													
0													
T													
o													
t													
a	7	1	1	3	1	0	1	6	1	4	1	1	
l	5	7	,6	,5	,9	,0	0	7	6	,7	1	0	
(	0	9						4	3		6	0	
%													
)													
T													
o													
t													
a	2	4	4	9	5	2	2	2	7	2	5	4	
l	0	9	3	5	2	,4	7	9				3	
(	1	3					8						
N													
)													

Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

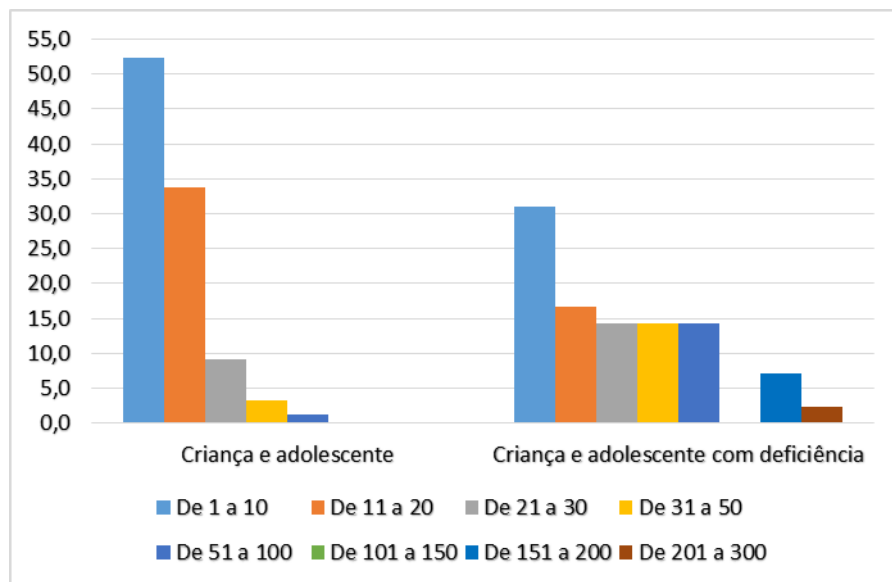
Das 2.748 unidades destinadas a crianças e adolescentes, 17,4% estavam acolhendo, em 2014, mais de 20 pessoas, e esse quadro se agrava nas unidades destinadas a crianças e adolescentes com deficiência: das 43 unidades, 51,3% encontram-se nessa mesma situação. Verifica-se que um número significativo de unidades ainda não se adequou nem mesmo à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, denominando-se como “outra”: 1,9% das unidades destinadas a crianças e adolescentes e 11,6% das destinadas a crianças e adolescentes com deficiência estão nessa situação.

Nos gráficos que seguem, também são consideradas apenas as unidades que estavam prestando o acolhimento a uma (1) ou mais pessoa na ocasião de realização do Censo, discriminando-se a natureza, região e unidade federativa.

O Gráfico 33 permite visualizar a diferença entre as unidades destinadas a crianças e adolescentes e a crianças e adolescentes com deficiência quanto ao número de pessoas acolhidas, antecipada na análise dos dados da Tabela 3. Focando a análise apenas nas unidades destinadas a crianças e adolescentes, discriminando-as por sua natureza (Gráfico 34), verifica-se que, entre as governamentais estaduais, o percentual daquelas que abrigam mais de 30 crianças e adolescentes é bem maior que o apresentado pelas unidades não-governamentais e governamentais municipais (40%, 6,5%, 2,2% do total dessas unidades, respectivamente). Em termos regionais, verifica-se, entre as não-governamentais (Gráfico 35), que a situação é pior nas regiões Norte e Nordeste (18,2% e 13,2% das unidades dessas regiões com mais de 30 pessoas acolhidas), melhorando nas outras três regiões; entre as governamentais municipais (Gráfico 36), a pior situação é também a da região Nordeste (3% das unidades) e a melhor, da região Norte (1,1%); por fim, entre as unidades governamentais estaduais (Gráfico 37), o maior desafio está colocado para as regiões Centro-Oeste (todas as unidades) e Nordeste (metade delas).

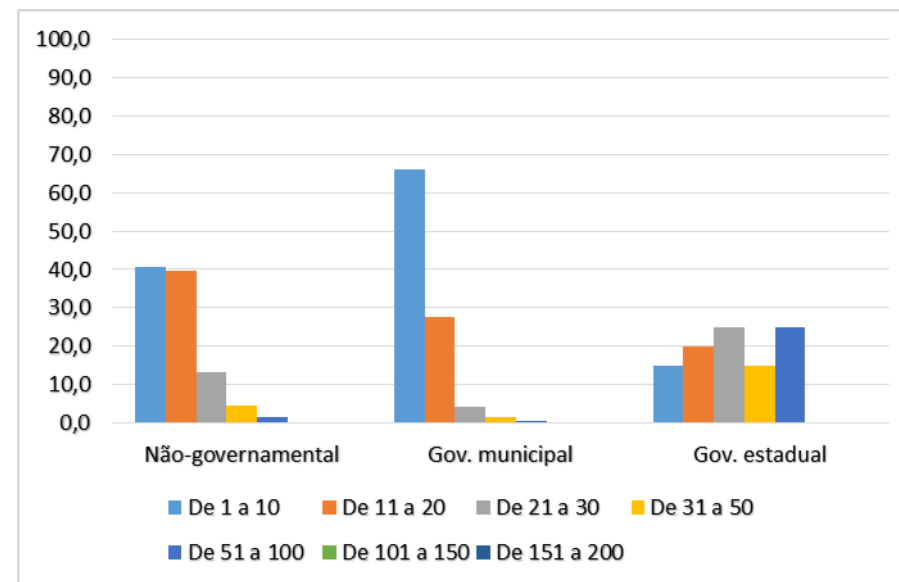
Distinguindo as unidades destinadas a crianças e adolescentes por natureza e unidade federativa, verifica-se que, entre as unidades não-governamentais (Gráfico 38), a pior situação é do Piauí (66,6% de suas unidades acolhem mais de 30 pessoas). Em Minas Gerais, das 234 unidades dessa natureza, 10 (4,3% do total) acolhem mais de 30 crianças e adolescentes (seis acolhem entre 31 e 50; três, entre 51 e 100; e uma, entre 101 e 150); das 148 unidades governamentais municipais desse estado (Gráfico 39), há apenas uma unidade nessa situação (entre 31 e 50 pessoas).

Gráfico 33: Unidades destinadas a crianças e adolescentes e a crianças e adolescentes por faixa de número de pessoas acolhidas (%) (N = 2.628 e 42, respectivamente)



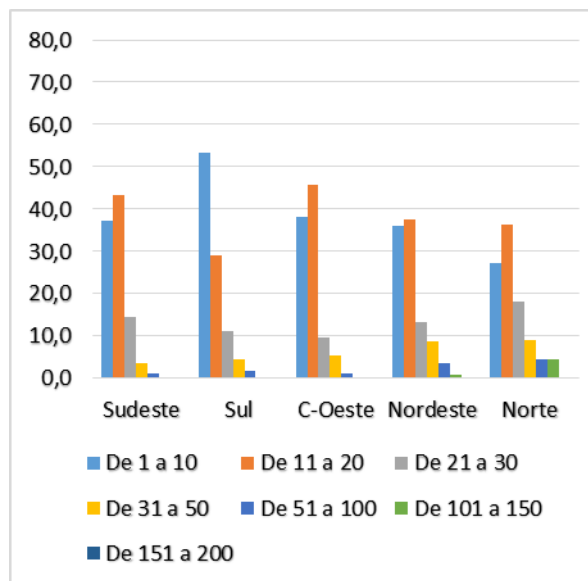
Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Gráfico 34: Unidades destinadas a crianças e adolescentes não-governamentais, governamentais municipais e governamentais estaduais por faixa de número de pessoas acolhidas (%) (N = 1.408, 1.320 e 20, respectivamente)



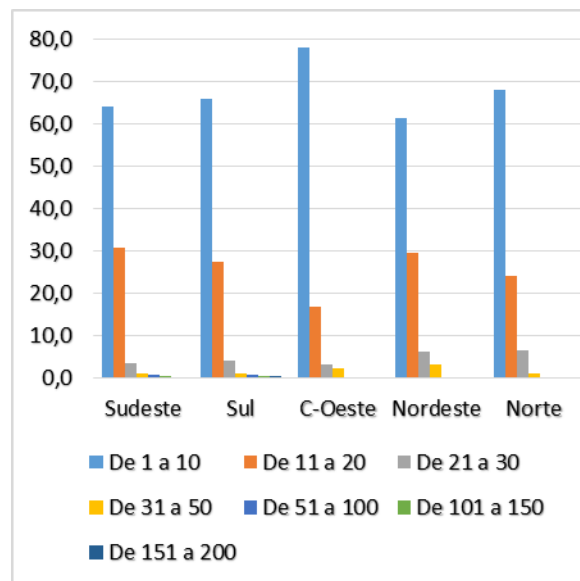
Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Gráfico 35: Unidades destinadas a crianças e adolescentes *não-governamentais* por faixa de número de pessoas acolhidas e região (%) (N = 1.379)



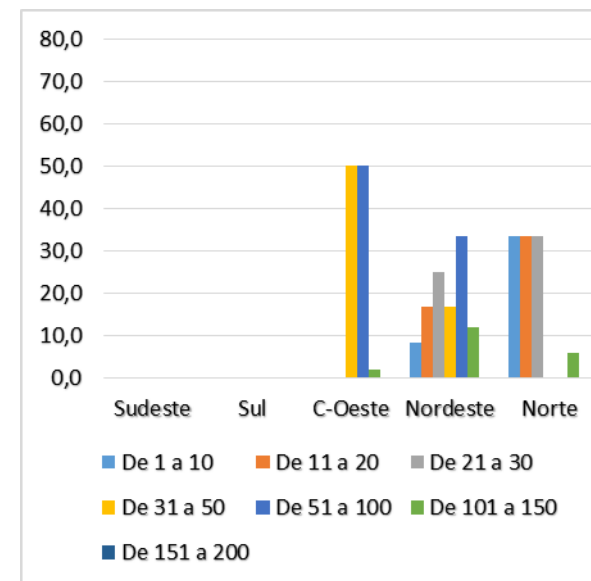
Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Gráfico 36: Unidades destinadas a crianças e adolescentes *gov. municipais* por faixa de número de pessoas acolhidas e região (%) (N = 1.229)



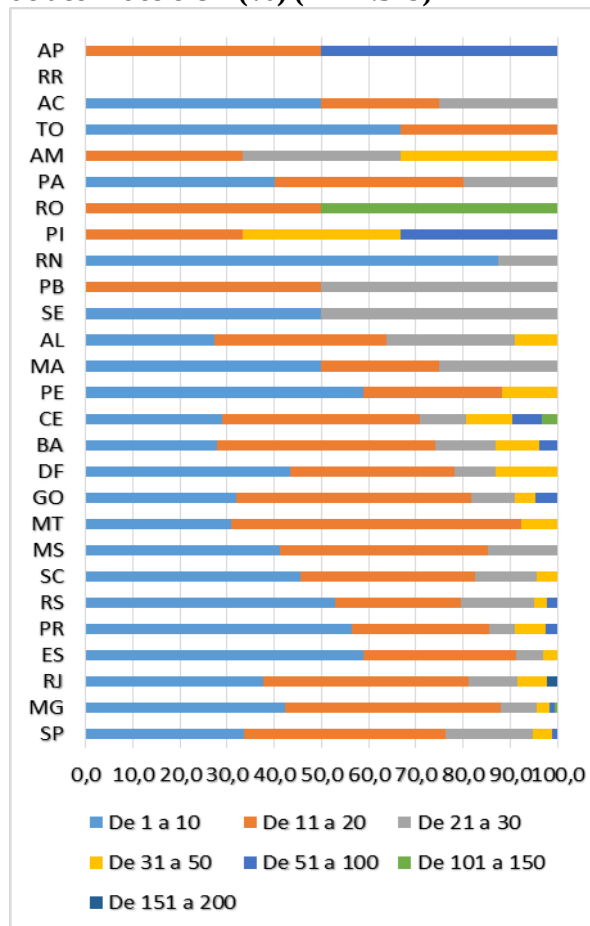
Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Gráfico 37: Unidades destinadas a crianças e adolescentes *gov. estaduais* por faixa de número de pessoas acolhidas e região (%) (N = 20)



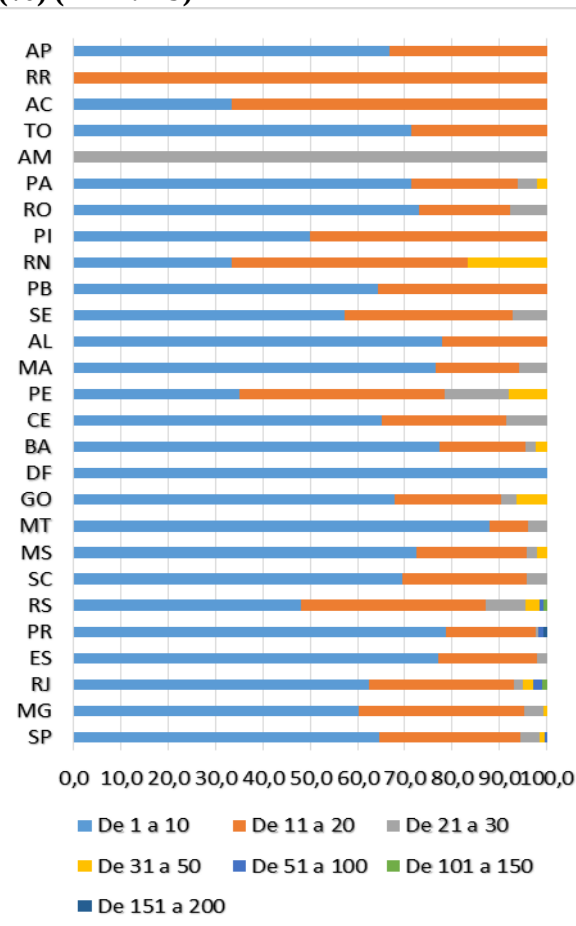
Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Gráfico 38: Unidades destinadas a crianças e adolescentes não-governamentais por faixa de número de acolhidos e UF (%) (N = 1.379)



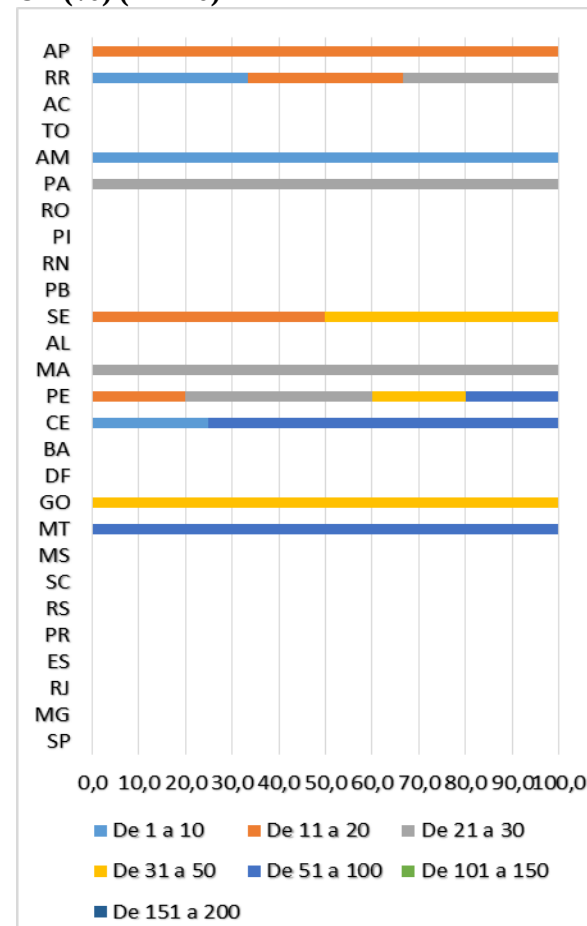
Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Gráfico 39: Unidades destinadas a crianças e adolescentes gov. municipais por faixa de número de acolhidos e UF (%) (N = 1.229)



Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

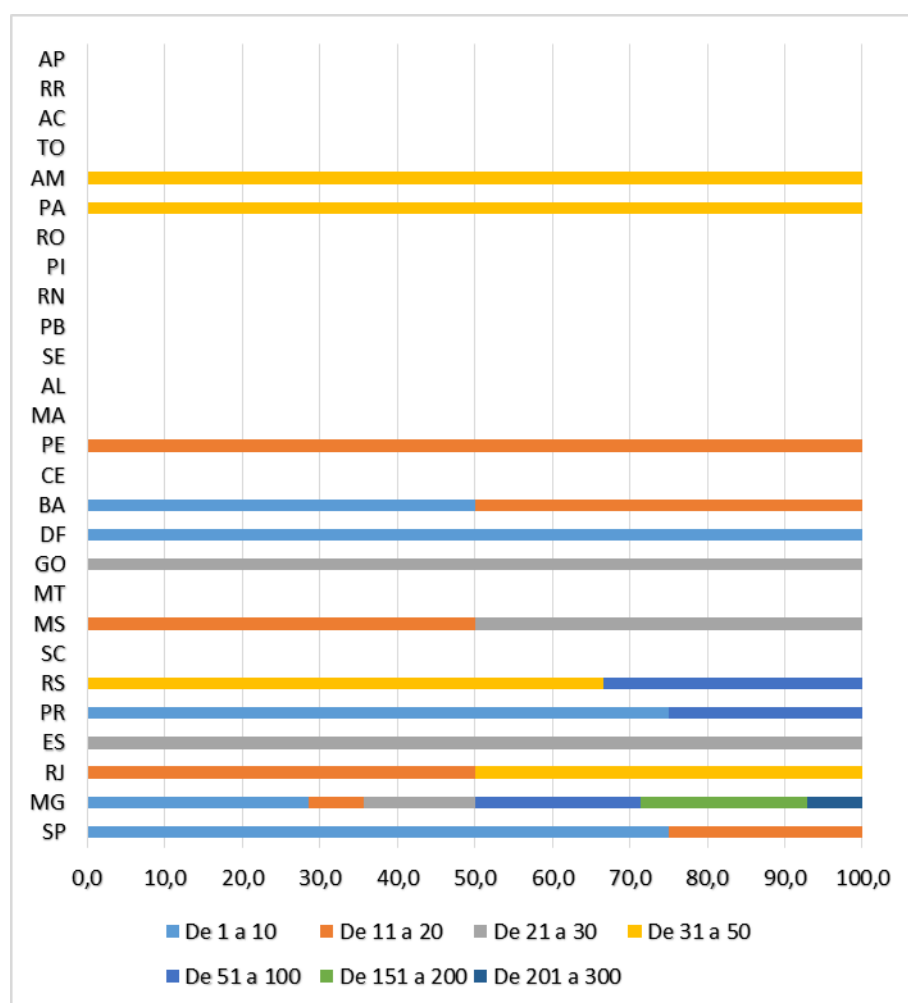
Gráfico 40: Unidades destinadas a crianças e adolescentes gov. estaduais por faixa de número de acolhidos e UF (%) (N = 20)



Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Cabe destacar que o quadro negativo verificado nas unidades destinadas a crianças e adolescentes com deficiência, relativamente ao verificado nas unidades destinadas a crianças e adolescentes (Gráfico 33), deve-se principalmente às unidades localizadas em Minas Gerais. Como pode ser observado no Gráfico 41, das 14 unidades destinadas a crianças e adolescentes localizadas nesse estado, sete acolhem mais de 30 pessoas, sendo que três delas acolhem entre de 51 a 100; outras três, de 151 a 200, e a última, de 201 a 300.

Gráfico 41: Unidades destinadas a crianças e adolescentes com deficiência não-governamentais por faixa de número de acolhidos e UF (%) (N = 41)



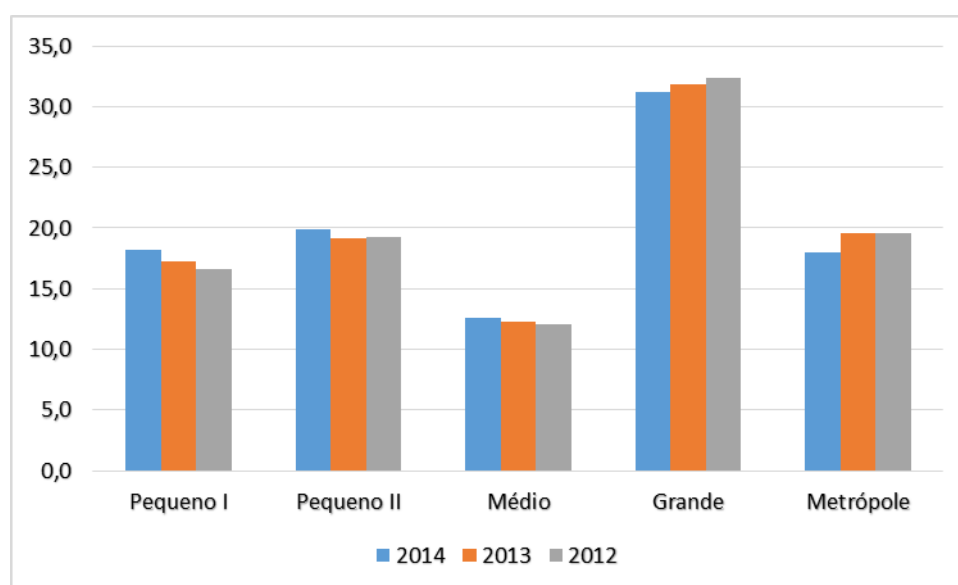
Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

O último grande desafio que se coloca a estados e municípios, a ser destacado aqui, é o de ofertar o serviço na ou próximo à comunidade de origem das crianças e adolescentes, ou seja, a sua regionalização. Considerando que, historicamente, a tendência na

distribuição dessas unidades de acolhimento foi sua concentração nas cidades grandes e nas metrópoles, o enfrentamento desse desafio exige que a implantação de novas unidades ou criação de novas vagas privilegie os municípios pequenos (porte I e II) ou mesmo os médios.

Cabe destacar que, embora a situação ideal ainda esteja relativamente distante, a análise dos dados do Censo Suas mostra que se tem caminhado nessa direção nos últimos três anos: as unidades registradas em 2012 estavam localizadas em 22,1% dos 5.565 municípios brasileiros; em 2013, esse percentual cresceu para 23,2% e, em 2014, para 27%. Outro achado bastante positivo, evidenciado no Gráfico 42, é o de que essa ampliação na cobertura dos municípios tem ocorrido no sentido de beneficiar os de menor porte.

Gráfico 42: Unidades de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes e exclusivamente a crianças e adolescentes com deficiência por tamanho dos municípios e ano (%) (2012, 2013, 2014) (2.360, 2.448 e 2.791, respectivamente)



Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Como pode ser observado, em 2014, o percentual de unidades localizadas em metrópoles e municípios de grande porte diminuiu em relação aos dois anos anteriores, ao mesmo tempo em que o percentual de unidades localizadas em municípios de porte médio e pequeno porte I e II cresceu, também relativamente aos anos anteriores.

Apesar desses avanços, o desafio da regionalização ainda é enorme: em nível de Brasil, praticamente a metade das unidades existentes (49,3%) estão localizadas em metrópoles

e grandes cidades. Em algumas regiões e unidades federativas, essa concentração chega a ser ainda maior, como mostram os gráficos que seguem.

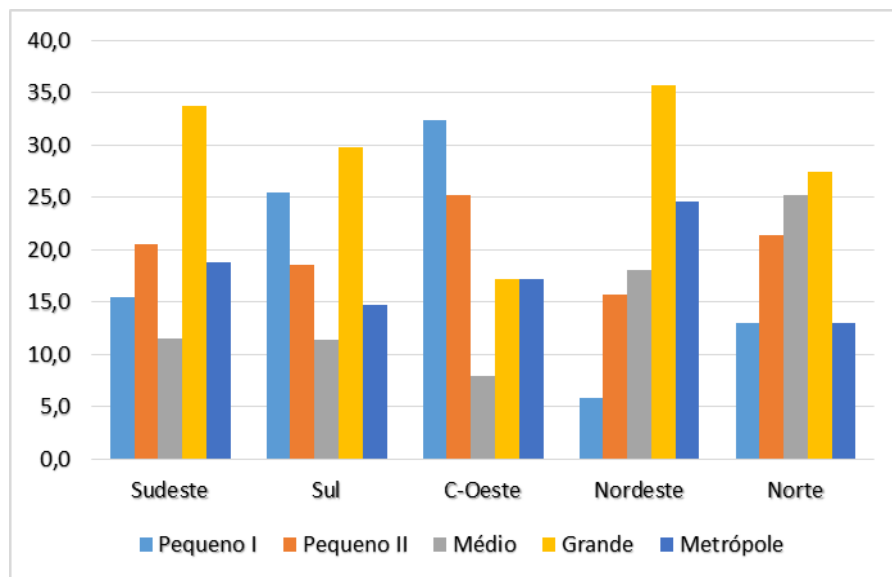
As regiões Nordeste e Sudeste, como pode ser visto no Gráfico 44, apresentam percentuais de unidades localizadas em metrópoles e grandes cidades superiores ao nacional (60,2% e 52,5%, respectivamente), enquanto nas regiões Sul, Norte e Centro-Oeste, a concentração nesses dois tipos de municípios é menor (44%, 40,55 e 34,5%, respectivamente).

Entre as unidades federativas (Gráfico 45), a pior distribuição ocorre no Piauí, onde 83,3% das unidades estão localizadas em grandes cidades. Minas Gerais, relativamente aos outros estados da região Sudeste, é o que apresenta menor percentual de unidades localizadas em metrópoles e grandes cidades (38,2% do total de suas unidades), situação bem melhor que a de São Paulo (59,2%) e do Rio de Janeiro (62,4%).

Mas grau maior ou menor de concentração das unidades em cidades grandes e metrópoles não significa, necessariamente, que o provimento do serviço está suficientemente regionalizado na unidade federativa. Avaliação mais precisa nessa direção deve levar em conta o número de municípios de cada região, a distância entre eles, assim como o tamanho da população potencialmente demandante do serviço.

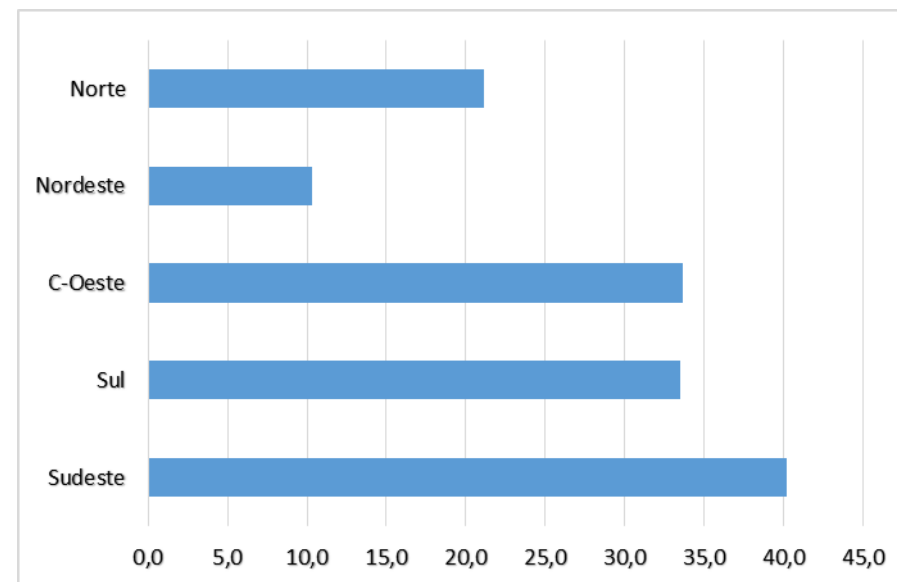
A esse respeito, cabe lembrar que o número de municípios brasileiros que contam com unidades de acolhimento a crianças e adolescentes (com e sem deficiência) cresceu nos últimos, atingindo, em 2014, 27% dos 5.565 dos municípios que compuseram o Censo Demográfico de 2010. Como pode ser observado no Gráfico 44, nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul, verificam-se percentuais maiores de municípios que contam com essas unidades (40,2%, 33,7% e 33,1%, respectivamente), ficando as regiões Nordeste e Norte, com percentuais menores (10,3% e 21,2%, respectivamente). A variação entre as unidades federativas é também bastante grande (Gráfico 46). Considerando apenas a região Sudeste, as situações extremas são encontradas no estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, que possuem, respectivamente, 87% e 26,4% de seus municípios com unidades de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes e a crianças e adolescentes com deficiência.

Gráfico 43: Unidades de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes e exclusivamente a crianças e adolescentes com deficiência por tamanho dos municípios. Brasil e regiões (%) (N = totais regionais)



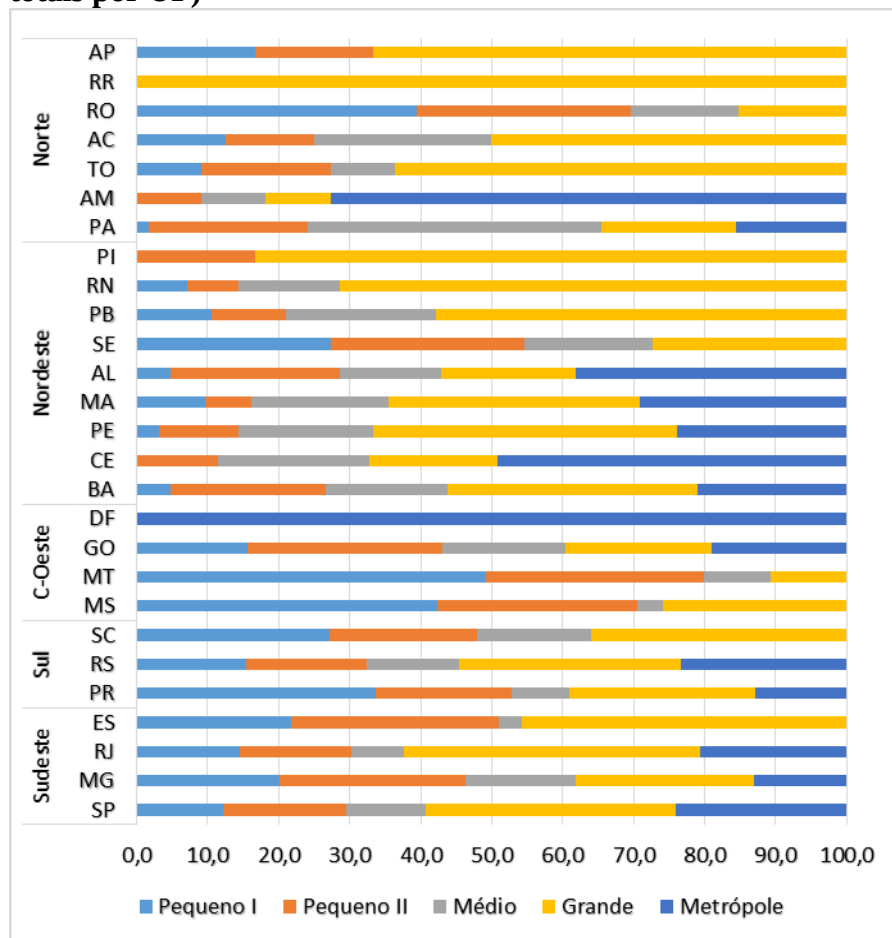
Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Gráfico 44: Municípios com unidades de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes e a crianças e adolescentes com deficiência por região (%) (N = 1.505)



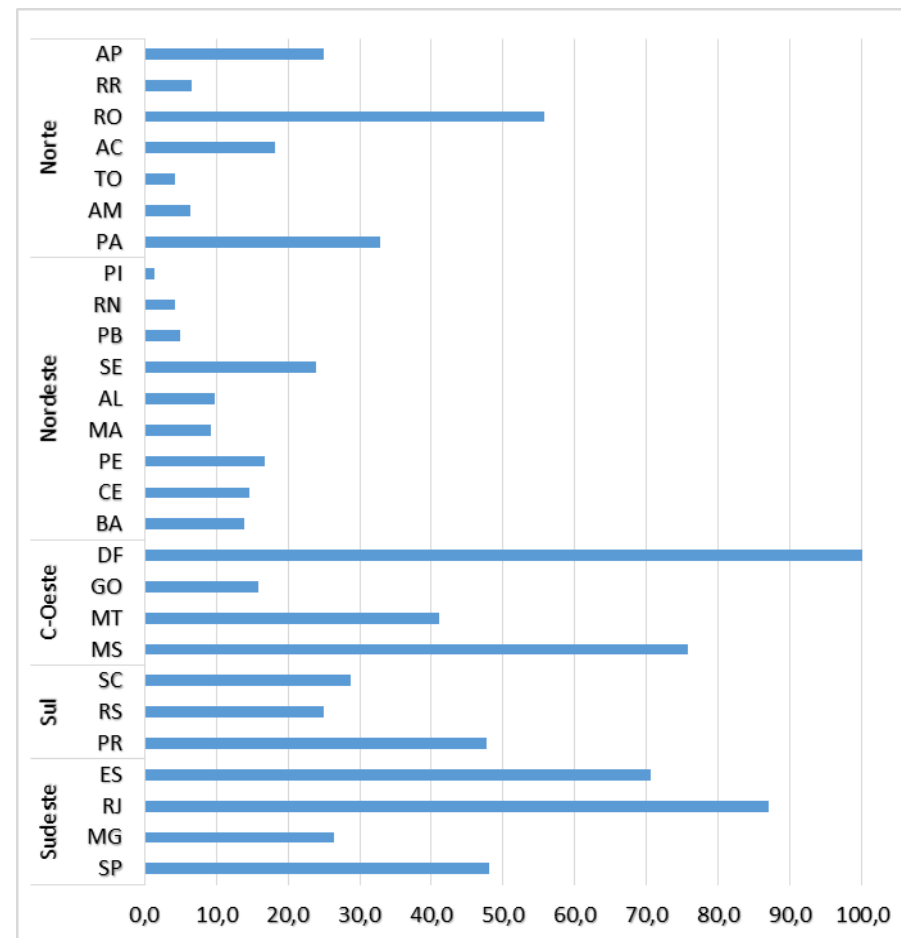
Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Gráfico 45: Unidades de acolhimento a crianças e adolescentes e exclusivamente a crianças e adolescentes com deficiência por tamanho dos municípios e UF (%) N = totais por UF)



Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Gráfico 46: Municípios com unidades de acolhimento a crianças e adolescentes e a crianças e adolescentes com deficiência por UF (%) (N = totais por UF)



Fonte: MDS. Censo Suas 2014.

Considerações finais

A análise da configuração do provimento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e crianças e adolescentes com deficiência mostrou avanços significativos no período de vigência do Suas, em termos de ampliação de sua oferta no território nacional, em especial para o primeiro desses segmentos. Verificou-se ainda que esse esforço foi maior nas unidades sob a gestão direta dos governos municipais relativamente às não-governamentais, tendo sido bastante residual nas unidades sob a gestão direta dos governamentais estaduais. Estas representam percentual bastante reduzido do provimento do serviço em apenas dez unidades federativas e estão completamente ausentes nas outras, incluindo Minas Gerais e os outros estados da região Sudeste e Sul.

Como resultado dessa evolução, o provimento do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes atualmente está predominantemente sob a gestão direta dos governos municipais em todas as regiões do País, exceto na Sudeste, onde o percentual de unidades não-governamentais é superior ao das governamentais municipais. Há que se considerar, no entanto, que o predomínio das unidades não-governamentais na região Sudeste ocorre apenas em São Paulo e Minas Gerais (73% e 61,2% do total de suas unidades, respectivamente).

A análise especificou ainda alguns dos desafios a serem enfrentados por estados e municípios para a adequação da estrutura de provimento existente aos termos estabelecidos na regulamentação do ECA, aprovada em 2009: o primeiro refere-se à ampliação da oferta, tornando a distribuição do direito ao acolhimento equitativamente distribuído no território nacional; o segundo, ao reordenamento de unidades quanto ao número máximo de pessoas que podem ser acolhidas em unidades destinadas a crianças e adolescentes e, por fim, o terceiro, à desconcentração da oferta atualmente existente para municípios de pequeno porte, isto é, o de regionalização da oferta, situando-a na ou próximo à comunidade de origem das crianças e adolescentes que dele necessitam.

Considerando como meta razoável para a universalização da oferta a razão de uma (1) vaga para mil habitantes menores de 18 anos residentes na localidade e tornando equivalente o número de pessoas acolhidas ao número de vagas disponíveis, verificou-se que a necessidade de ampliação é mais premente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mas esse desafio está colocado também para a região Sudeste.

A necessidade de reordenamento de unidades, no que se refere ao número de pessoas acolhidas, é bem maior nas unidades destinadas a crianças e adolescentes governamentais estaduais e nas unidades destinadas a crianças e adolescentes com deficiência (não-governamentais e na única governamental municipal existente), que apresentam médias de pessoas acolhidas por unidades bem mais altas relativamente às governamentais municipais e não-governamentais destinadas a crianças e adolescentes. Verificou-se ainda que os desvios ocorrem (a) tanto nas unidades que se denominam abrigo e casa-lar quanto naquelas não previstas para acolhimento de crianças e adolescentes na normatização em vigor (casas de passagem, residência inclusiva e “outra”); (b) em percentuais relativamente maiores nas unidades governamentais estaduais, seguidas das não-governamentais; e (c) principalmente nas regiões Norte e Nordeste.

No que se refere à regionalização, verificou-se, entre 2012 e 2014, tendência positiva de privilegiamento dos municípios de pequeno porte (I e II) na criação de novas unidades de acolhimento, mas esse movimento ainda é insuficiente para caracterizar uma desconcentração ou regionalização da oferta existente. Embora este seja um desafio colocado para todo o País, ele é bem maior nas regiões Norte e Nordeste e em diversas unidades federativas das outras regiões, incluindo Minas Gerais.

A comparação entre Minas Gerais e Rio de Janeiro relativamente à cobertura de seus municípios por unidades destinadas a crianças e adolescentes e a crianças e adolescentes com deficiência é ilustrativa do desafio que os estados de maior extensão territorial e maior número de municípios enfrentam para a regionalização: Minas Gerais, apesar de possuir mais que o dobro de unidades de acolhimento do Rio de Janeiro (14,4% e 5,9% do total das unidades, respectivamente, conforme Gráfico 6) e cobrir percentual maior da suposta meta de uma (1) vaga por mil habitantes (99,7% contra 49,7%, conforme Gráfico 33), tem um percentual de municípios cobertos com unidades bem inferior ao do Rio de Janeiro (26,4% e 87%, respectivamente) (Gráfico 46).

Ainda com foco em Minas Gerais, cabe ressaltar o desafio que lhe está colocado para o reordenamento das unidades que estão acolhendo número maior de pessoas que o permitido na regulamentação em vigor. Considerando apenas as unidades com mais de 30 pessoas, o esforço nessa direção deve abranger tanto as unidades destinadas a crianças e adolescentes (10 não-governamentais e uma governamental municipal) quanto as destinadas a crianças e adolescentes com deficiência (sete das 14 unidades).

Por fim, cabe destacar que o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e, especialmente, para crianças e adolescentes com deficiência encontra-se fortemente pressionado pela ausência de oferta de serviços de acolhimento para jovens egressos de serviços de serviços de acolhimento e para pessoas adultas com deficiência. A permanência de pessoas com mais de 18 anos, nos dois tipos de unidade analisadas, implica não apenas complexificação da gestão das unidades, mas, para o que importa aqui, a redução de vagas para as crianças e adolescentes. Embora Minas Gerais esteja entre as unidades federativas em situação relativamente melhor, é preciso salientar que apenas 0,9% de suas unidades de acolhimento são destinadas a jovens egressos de serviços de acolhimento e 7,8%, a pessoas adultas com deficiência. O resultado desse quadro, além da desproteção desses dois segmentos, é a complexificação da gestão das unidades destinadas a crianças e adolescentes e a ocupação de vagas para crianças e adolescentes com pessoas que possuem mais de 18 anos: nas unidades destinadas a crianças e adolescentes, essas pessoas correspondem a 6% do total de acolhidos no estado; nas destinadas a crianças e adolescentes com deficiência, a 39,8%.

Referências

- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 1988. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf> Acesso em setembro de 2015.
- _____. *Lei nº 4.513*, de 1º de dezembro de 1964. Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm> Acesso em setembro de 2015.
- _____. *Lei nº 5.107*, de 13 de setembro de 1966. Cria o Fundo de Garantia do tempo de Serviço e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5107.htm> Acesso em setembro de 2015.
- _____. *Lei nº 6.697*, de 1º de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm> Acesso em setembro de 2015.
- _____. *Lei nº 8.069*, de 13 de julho 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art267> Acesso em setembro de 2015.
- _____. *Lei nº 8.742*, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm> Acesso em setembro de 2015.
- BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Decreto nº 17.943-A*, de 12 de dezembro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm> Acesso em setembro de 2015.

_____. *Decreto-Lei nº 3.799*, de 5 de novembro de 1941. Transforma o Instituto Sete de Setembro em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=87272>> Acesso em setembro de 2015.

_____. *Decreto-Lei nº 4.830*, de 15 de outubro de 1942. Estabelece contribuição especial para a Legião Brasileira de Assistência e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del4830.htm> Acesso em setembro de 2015.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). *Resolução nº 109*, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf> Acesso em setembro de 2015.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA); CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Disponível em: <<http://www.paulinia.sp.gov.br/viveremfamilia/pdf/plano.pdf>> Acesso em setembro de 2015.

_____; _____. *Resolução Conjunta nº 1*, de 18 de junho de 2009. Aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2005 Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/cnas-e-conanda-orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-1>> Acesso em setembro de 2015.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. (2004), *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. São Paulo: Edições Loyola.

CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO: Uma análise comparativa entre Minas Gerais e o Brasil

Elder Carlos Gabrich Junior¹

Pedro Henrique Costa Pinto²

Introdução

O presente estudo tem como tema as condições de acessibilidade física das unidades de acolhimento. Esses equipamentos da assistência social são responsáveis por prestar os serviços de acolhimento institucional às vítimas de violação de direitos, dentre elas, as pessoas com deficiência.

O objetivo central deste trabalho é identificar, analisar e estabelecer comparações entre as condições de acessibilidade física das unidades de acolhimento do Brasil e de Minas Gerais. Para tal, serão utilizados os dados constantes no Censo do Sistema Único de Assistência Social 2014 - Censo SUAS 2014. Essa base apresenta informações oficiais sobre as condições de acessibilidade das unidades de acolhimento em todo o país.

O Censo SUAS é um processo de coleta de dados realizado anualmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, do Governo Federal, que busca gerar informações acerca das condições do Sistema Único de Assistência Social em todos os municípios brasileiros. O Censo é preenchido por representantes das Secretarias e Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência (BRASIL, 2015 a).

As análises a serem desenvolvidas neste estudo buscam responder as seguintes questões:

- Quantas unidades de acolhimento no Brasil e em Minas Gerais possuem estruturas físicas adequadas para o atendimento de pessoas com deficiência?
- As unidades de acolhimento no Brasil e em Minas Gerais cujo principal público atendido é de pessoas com deficiência possuem condições de acessibilidade adequadas para prestar os serviços necessários a estas pessoas?
- As condições de acessibilidade física das unidades de acolhimento de Minas Gerais apresentam-se melhores que as do Brasil?

¹ Especialista em Administração Pública pela Universidade Cândido Mendes e Bacharel em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. Atua como Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental na Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

² Bacharel em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. Atua como Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental na Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

Sassaki (2009) destaca a “acessibilidade” como condição fundamental para a inclusão de todos os indivíduos na dinâmica da sociedade, e define o termo, em linhas gerais, como as adequações realizadas nos espaços físicos, nos métodos de ensino, nos objetos, nos transportes e até mesmo no sistema político, com vistas a permitir que os espaços sociais sejam utilizados por todos os indivíduos, incluindo-se aí as pessoas com deficiência. Consonante a esta definição, Garbe (2012) discorre que “a promoção da acessibilidade é o meio que dará a oportunidade às pessoas com deficiência de participarem plenamente na sociedade, em igualdade de condições com as demais”.

Existem divergências quanto ao surgimento das primeiras discussões acerca da importância da acessibilidade no Brasil. Para Maeno e Vilela (2010) este surgimento se deu em 1940, impulsionado pelas reformas na Lei de Acidentes no Trabalho. Percebe-se, neste período, que o cerne da discussão concentrava-se majoritariamente em dotar os espaços de condições para que pessoas acidentadas e/ou deficientes pudessem retomar suas colocações no mercado. Disso decorre que a acessibilidade era entendida, até então, como um conceito estritamente aplicado às condições de estrutura físicas das locações.

Já Neto e Poltronieri (2014) apontam como primeiro dispositivo legal brasileiro tratando da matéria, o Decreto-Lei n. 6.949/2009, que promulgou os compromissos firmados na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência realizada em 13 de dezembro de 2006, na cidade de Nova Iorque, que teve como objetivo estabelecer normas para promover a integração das pessoas com deficiência na sociedade e garantir a efetivação de seus direitos humanos e liberdades fundamentais (BRASIL, 2009 b).

Acredita-se que esta divergência explica-se pelo fato de que Maeno e Vilela (2010) consideram como marco do início das discussões sobre acessibilidade os dispositivos legais que tratavam deste assunto em sentido amplo, visto que o tema central da referida Lei de Acidentes não era o provimento de direitos às pessoas com deficiência, diferente do observado no Decreto-Lei citado por Neto e Poltronieri (2014), que versa especificamente sobre a necessidade de prover direitos às pessoas com deficiência.

Para elaboração deste trabalho, consultou-se a legislação brasileira referente à temática de assistência social e acessibilidade e as informações coletadas e disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Também se utilizou os conceitos de acessibilidade de Sassaki (2009), os trabalhos desenvolvidos por Maeno e Vilela (2010), Neto e Poltronieri (2014), e os estudos acerca

do desenvolvimento da política de assistência social no Brasil desenvolvidos por Escorsim (2008) e Sposati (2008).

Este estudo trará, na seção seguinte, uma breve síntese do surgimento da política nacional de Assistência Social. Em seguida apresentaremos os conceitos de proteção social básica e especial definidos pelo MDS, além de aprofundar o conceito de “unidades de acolhimento”. A análise comparativa das condições de acessibilidade física dessas unidades em Minas e no Brasil será desenvolvida na penúltima seção deste trabalho e na última, apresentaremos nossas conclusões.

A política de assistência social no Brasil: um breve histórico

A política de assistência social brasileira tem suas bases na década de 30, no governo de Getúlio Vargas, com a criação, em 1938, do Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS e da Legião Brasileira de Assistência - LBA, em 1942. Tais medidas representaram o rompimento da visão equivocada da época de que a pobreza e a exclusão social eram problemas individuais, que o Estado não deveria intervir nem se responsabilizar (SPOSATI, 2008).

Vinculado ao Ministério da Educação e Saúde, o CNSS tinha como principal objetivo discutir e opinar sobre a concessão de auxílio financeiro para instituições prestadoras de assistência social e auxílio aos mais necessitados. Já a LBA foi criada em 1942, com o objetivo de auxiliar as famílias dos soldados brasileiros enviados à Europa para lutar na Segunda Guerra Mundial. Com o fim da guerra, a instituição passou a desenvolver ações de assistência para famílias pobres e necessitadas, comumente em situações emergenciais, como calamidades públicas (Lonardoni *et al*, 2015).

Algumas iniciativas no sentido de expandir as atividades de assistência no Brasil foram observadas após a criação da LBA, porém, alterações substanciais na política de assistência social no Brasil só são registradas em 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil:

Foi apenas com a Carta Constitucional de 1988 que a Assistência Social configurou-se como política pública integrando o tripé da Seguridade Social junto das políticas de saúde e previdência. Desse modo, alçou o reconhecimento do estado brasileiro pela sua responsabilidade normativa e exequibilidade frente às necessidades sociais. A constituição cidadã foi produto de intensos embates entre os setores progressista da sociedade, representados pelos movimentos sociais, que lutavam pela extensão das políticas públicas universalizantes, descentralizadas e participativas sob a égide do estado, e pelo setor conservador que

desejava dispositivos político-econômicos liberais privilegiadores do mercado. Estes projetos societários antagônicos foram colocados em disputa.(ESCORSIM, 2008.)

Ressalta-se que, influenciada por setores progressistas da população, a Carta Magna traz pela primeira vez a noção de assistência social como política pública de caráter universal, assemelhando sua relevância às políticas de saúde e de previdência social.

A implementação, de fato, da política de assistência social passa pela aprovação, em 1993, da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que prevê em seu artigo 1º do capítulo I que:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. (BRASIL, 1993.)

Diversos entraves de caráter político e institucional acabaram por adiar o estabelecimento de diretrizes para organização do sistema de assistência no Brasil, que só seriam definidas em 2003, durante a Conferência Nacional de Assistência Social, que lançou as bases para criação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS³, no ano seguinte (Souza e Faustino, 2011).

Proteção social básica, especial e as unidades de acolhimento

Os serviços ofertados pelo SUAS à população brasileira dividem-se em proteção social básica e proteção social especial. Conforme definição do MDS, a proteção social básica:

tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (BRASIL, 2015 b.)

Desse modo, entende-se que os serviços de proteção social básica compreendem aqueles ofertados às pessoas e/ou famílias com vistas a impedir a ocorrência de violações de direitos ou rompimento de vínculos, ou seja, possuem caráter preventivo.

³ Mais informações acerca do processo de criação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, podem ser consultadas em Concepção e Gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil, de autoria do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, referenciado ao final deste trabalho.

Já a proteção social especial:

destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar.(BRASIL, 2015 c.)

A proteção social especial possui caráter protetivo e atua em situações de violação de direitos ou de grave ameaça de violência. Este tipo de proteção divide-se em alta e média complexidade, sendo esta definida pela situação a qual o cidadão está exposto. Nestas situações, é comum que a pessoa atendida seja encaminhada para espaços dotados de estrutura e equipe adequada para seu atendimento, estes espaços são denominados “unidades de acolhimento”.

As unidades de acolhimento são equipamentos da assistência social responsáveis pela prestação dos Serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade. Previstas na Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estas unidades são destinadas a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral. Nestes locais realiza-se também o atendimento a pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência, usuários de substâncias psicoativas e jovens egressos de serviços de acolhimento institucional (BRASIL, 2009).

Conforme esclarecido na Resolução supracitada, o acesso a estas unidades se dá por demanda espontânea, por determinação do Poder Judiciário ou do Conselho Tutelar, no caso de crianças e adolescentes, e por encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ou de agentes institucionais de serviços em abordagem social, no caso de adultos e famílias. Trata-se de um equipamento não necessariamente gerido pelo estado, podendo ser não governamental, firmando ou não convênio com o poder público.

As unidades de acolhimento se organizam nos formatos de Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa Lar em Aldeia, Casa de Passagem, República, Residência Inclusiva e outras, que diferem quanto ao tipo de público atendido e edificação em que estão instaladas.

Na seção seguinte, utilizaremos os dados extraídos do Censo SUAS para caracterizar estas unidades e estabelecer comparações entre as de Minas Gerais e do Brasil.

Unidades de acolhimento no Brasil e em Minas: análise comparativa

A partir da análise dos dados coletado pelo Censo SUAS 2014, foram identificadas 5.184 unidades de acolhimento no Brasil, em 1781 municípios. Destas, 854 localizam-se no estado de Minas Gerais, distribuídas em 305 municípios mineiros. Constata-se que 34,36% dos municípios brasileiros possuem ao menos uma unidade de acolhimento, enquanto em Minas, este percentual é de 35,28%. A porcentagem de municípios com unidades de acolhimento é bastante semelhante entre o estado e o país.

A seguir, a Tabela 01 apresenta esses equipamentos da assistência social segmentados por tipos de unidade e de gestão:

Tabela 01: Unidades de Acolhimento do Brasil por tipo de Unidade e de Gestão conforme dados do Censo SUAS. Brasil, 2014.

Tipos de Unidade		Abri- go	Comu- nidade	Comu- nidade	Comu- nidade	Outra	Re- púb- lica	Re- siden- cial	Não	Total
		Institucional	Passagem	Aldeia				Inclusiva	Infância	Ger- al
T	N	2	1	3	4	1	3	4	5	3
i	ã	6	4	9	6	1	2	3		3
p	o	0	7	9		2				8
s		0								4
d	G									
e	o									
	v									
	e									
	r									

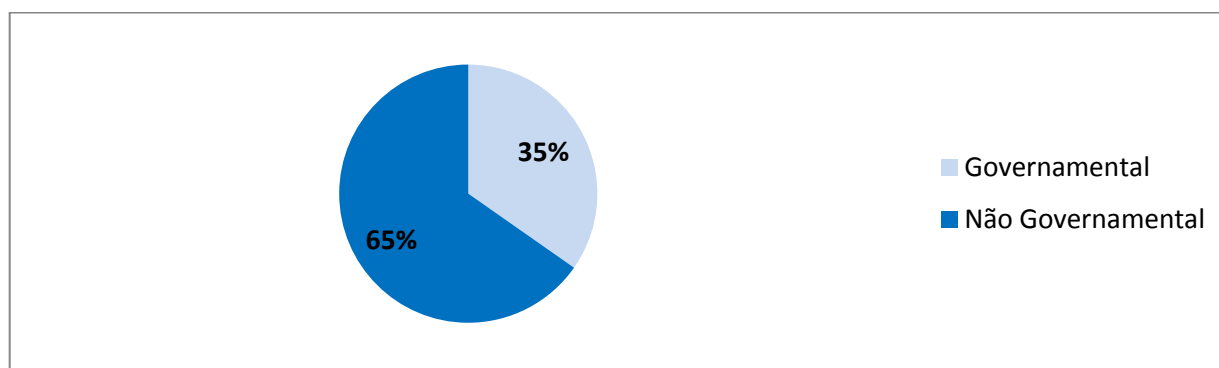
Inst.	na men.									
	G o v e r n a m e n.	1 3 3 6	1 3 9	2 5 2	2	3 5	1 2	2 4	0	1 8 0 0
Total		3 9	2 8	6 5	4 8	1 4	4 4	6 7	5	5 1
Ger al		3 6	6	1		7				8 4

Fonte dos Dados: Censo SUAS 2014. Elaboração Própria.

Percebe-se, a partir dos dados da Tabela 01, a predominância dos abrigos institucionais entre as unidades de acolhimento brasileiras. Destaca-se que esse tipo de unidade é o único, dentre todos os descritos, que não possui limitações quanto ao tamanho dos grupos familiares que podem ser atendidos, com exceção das unidades de crianças e adolescentes. Essa característica pode ter incentivado a criação de tais unidades em detrimento das demais.

Outro ponto relevante é a predominância de unidades de acolhimento não governamentais em relação ao total de unidades do Brasil, o gráfico a seguir ilustra esta divisão:

Gráfico 01: Unidades de Acolhimento do Brasil por tipo de gestão conforme dados do Censo SUAS. Brasil, 2014.



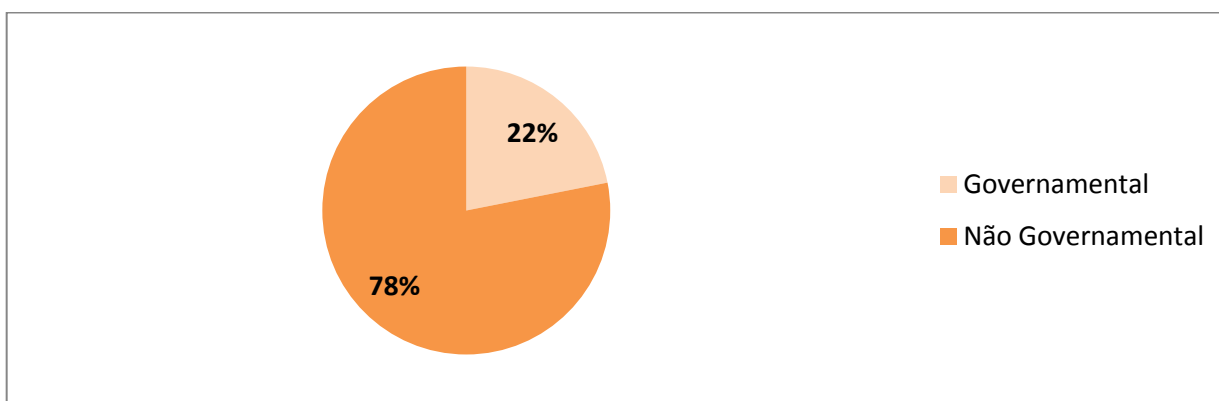
Fonte dos Dados: Censo SUAS 2014.
Elaboração Própria.

Percebe-se que praticamente um terço das unidades de acolhimento brasileiras são não governamentais. Tais unidades são geridas por entidades e organizações sem fins lucrativos. O elevado número de unidades de acolhimento não governamentais sugere maior dificuldade de intervenção do poder público no sentido de promover alterações nas estruturas físicas destas unidades, com vistas a torná-las mais adequadas ao atendimento das pessoas acolhidas. Analisemos agora os dados das unidades de acolhimento de Minas Gerais:

Fonte dos Dados: Censo SUAS 2014.
Elaboração Própria.

Semelhante à situação brasileira, especificamente em Minas Gerais, os dados também apontam para uma concentração de abrigos institucionais em detrimento dos demais tipos de unidades de acolhimento. Observa-se também a predominância de unidades geridas por instituições não governamentais.

Gráfico 02: Unidades de Acolhimento de Minas Gerais por tipo de gestão conforme dados do Censo SUAS. Brasil, 2014.



Fonte dos Dados: Censo SUAS 2014.
Elaboração Própria.

No estado, o percentual de unidades geridas por instituições não públicas é ainda maior do que o brasileiro, o que infere menor controle do poder público estadual sobre as unidades de acolhimento localizadas em seu território.

O Censo SUAS também coletou dados do principal público atendido por cada uma das unidades de acolhimento no Brasil e em Minas Gerais, tais dados estão organizados na tabela a seguir, que também segmenta as unidades por tipo de gestão:

Tabela 03: Unidades de Acolhimento do Brasil e de Minas Gerais por tipo de Unidade e de Gestão conforme dados do Censo SUAS. 2014.

Tipo de Gestão	Governamental		Não Governamental	
	Minas Gerais	Brasil	Minas Gerais	Brasil
Principal Público Atendido				
Adultos e famílias em situação de rua e/ou migrantes	19	197	52	398
Crianças e adolescentes	150	1340	237	1408

Exclusivamente crianças e adolescentes com Deficiência	0	2	14	41
Exclusivamente para pessoas adultas com Deficiência	6	38	61	160
Famílias desabrigadas e/ou desalojadas	1	4	2	8
Jovens egressos de serviços de acolhimento	0	4	8	35
Mulheres em situação de violência	3	62	2	36
Pessoas Idosas	8	153	291	1298
Total Geral	187	1800	667	3384

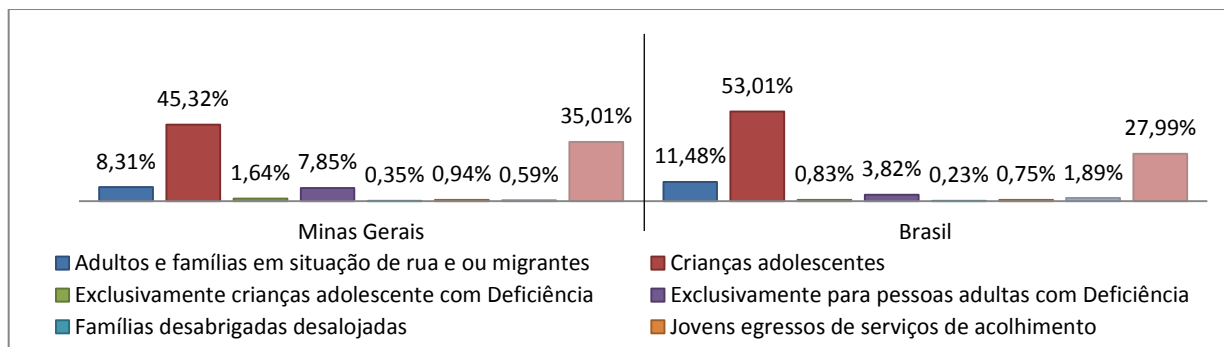
Fonte dos Dados: Censo SUAS 2014.

Elaboração Própria.

Percebe-se que, do total de unidades brasileiras, 241 tem como principal público atendido as pessoas com deficiência, independente da faixa etária, destas, um terço (81 unidades) está localizado em Minas Gerais. Tanto no estado quanto no país, as unidades que atendem especialmente pessoas com deficiência são majoritariamente não governamentais. Os dados também demonstram que o maior número de unidades de acolhimento dedica-se ao atendimento de crianças e adolescentes: mais da metade das unidades de acolhimento atende a este público, no entanto, especificamente no grupo de unidades de acolhimento não governamentais mineiras, os dados apontam para um maior número de unidades cujo principal público atendido é o de pessoas idosas.

A seguir, o Gráfico 03 compara a divisão das unidades por principal público em Minas Gerais e no Brasil independente do tipo de gestão:

Gráfico 03: Percentual de Unidades de Acolhimento por principal público atendido no Brasil e em Minas Gerais conforme dados do Censo SUAS. 2014.



Fonte dos Dados: Censo SUAS 2014.

Elaboração Própria.

Nota-se a predominância das unidades destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes tanto no estado quanto no país. Ainda de acordo com o Gráfico, é possível constatar que o percentual de unidades de acolhimento cujo principal público atendido é de pessoas com deficiência de qualquer faixa etária em Minas é cerca de duas vezes maior que o brasileiro, o que demonstra maior capacidade relativa do estado para acolher pessoas deficientes em comparação ao Brasil.

Com relação às condições de acessibilidade das unidades, o questionário do Censo SUAS levantou dados a respeito da existência das seguintes estruturas: acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da Unidade; rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo; rota acessível ao banheiro; banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Entende-se que todas as estruturas listadas são imprescindíveis para que a unidade seja considerada plenamente acessível, visto que cada uma delas, caso inexistente, dificulta ou inviabiliza a livre locomoção de pessoas com deficiência e a adequada utilização dos espaços desta unidade. Assim, neste trabalho será considerada **unidade de acolhimento acessível**, apenas aquela que possuir todas as estruturas físicas pesquisadas pelo Censo SUAS, e **unidade de acolhimento inacessível**, aquela que não possuir nenhuma das 04 estruturas pesquisadas.

A partir destas informações, as unidades de acolhimento foram agrupadas por número de condições de acessibilidade física atendidas. A tabela a seguir traz essas informações, e também divide tais unidades por tipo de público atendido:

Tabela 04: Unidades de Acolhimento por principal público e condições de Acessibilidade atendidas conforme dados do Censo SUAS 2014. Belo Horizonte, 2015.

Número de Condições de Acessibilidade Atendidas	Minas Gerais	Brasil
	Número de Unidades	Número de Unidades
Adultos e famílias em situação de rua e ou migrantes	1	1
Crianças e adolescentes	0	0
Exclusivamente crianças e adolescente com Deficiência	0	0
Exclusivamente para pessoas adultas com Deficiência	0	0
Famílias desabrigadas e/ou desalojadas	0	0
Jovens egressos de serviços de acolhimento	0	0
Mulheres em situação de violência	0	0
Pessoas Idosas	0	0
Total Geral	1	1

Fonte dos Dados: Censo SUAS 2014.

Elaboração Própria. Destaque Nosso.

Considerando todas as unidades de acolhimento, independente do principal público atendido, percebe-se que 46,72% das unidades mineiras são plenamente acessíveis. Tal montante apresenta-se maior que o observado no Brasil, onde apenas 39,18% atendem às 04 condições de acessibilidade física pesquisadas pelo Censo SUAS. A quantidade relativa de unidades de acolhimento inacessíveis em Minas e no Brasil é semelhante: 15,69% no estado ante 19,14% no país.

Esta constatação é preocupante se considerarmos que a ausência das estruturas físicas pesquisadas pelo Censo pode inviabilizar o acesso às unidades de acolhimento e a livre locomoção de pessoas com deficiência nestas instituições.

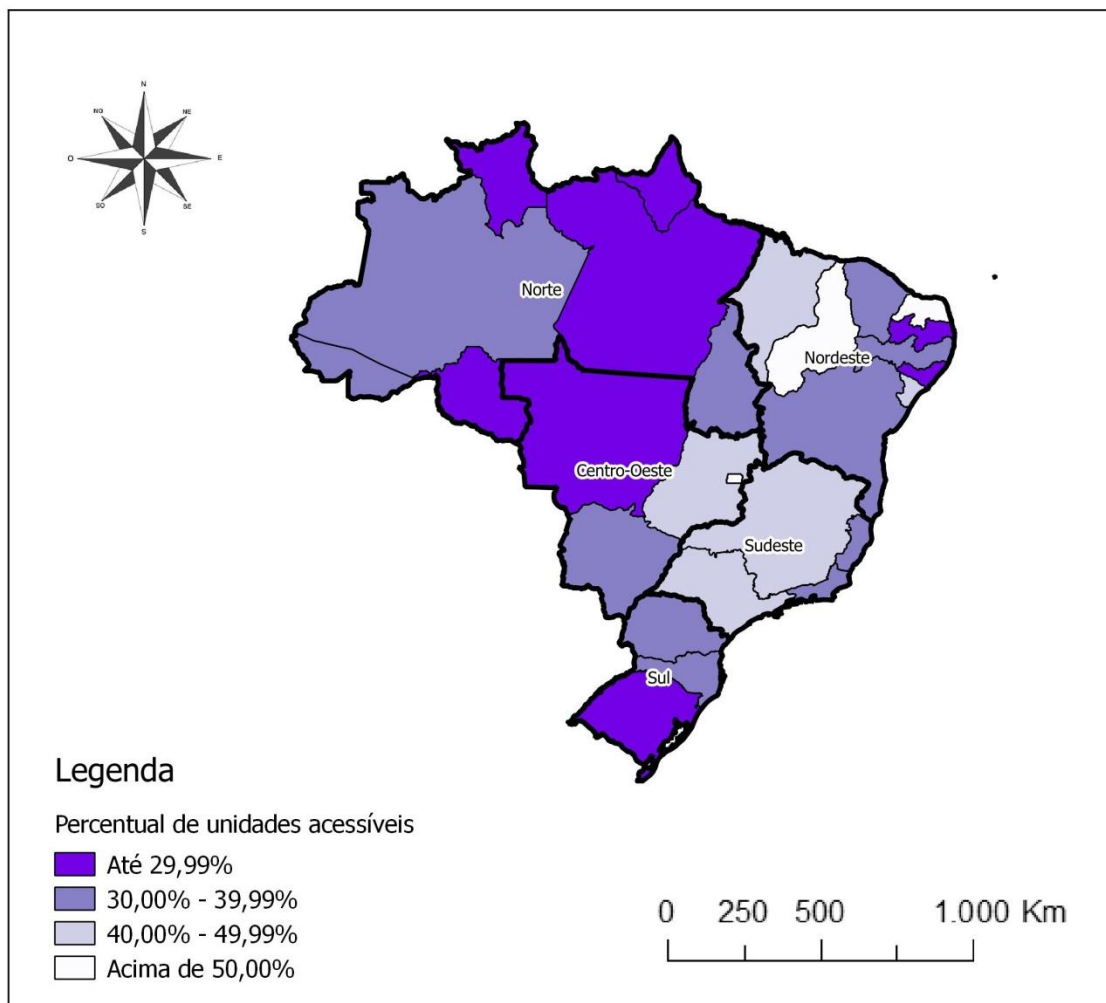
Prosseguindo com a análise da Tabela 04, nota-se que das 241 unidades de acolhimento brasileiras cujo principal público atendido é de pessoas com deficiência independente da faixa etária, pouco mais de 5% (15 unidades) não possuem nenhuma das condições de acessibilidade pesquisadas pelo Censo, destas, 09 estão localizadas em Minas Gerais.

Ainda sobre essas 241 unidades, 166 atendem a todas as condições de acessibilidade pesquisadas pelo Censo, o que representa 68,88% deste total, destas, 52 estão localizadas em Minas Gerais.

Os dados evidenciam que, em geral, as unidades de acolhimento destinadas exclusivamente ao atendimento de pessoas com deficiência são acessíveis tanto em Minas quanto no Brasil. Enquanto no país, o percentual de unidades de acolhimento exclusivamente destinadas às pessoas com deficiência acessíveis é de 68,88%, no estado, este percentual é de 64,20%.

De toda forma, as informações tratadas revelam uma questão delicada: tanto em Minas quanto no Brasil, o percentual de unidades de acolhimento não governamentais é expressivamente maior que o de governamentais, o que implica que o poder público está impedido de realizar adequações nas estruturas inacessíveis diretamente. Esta intervenção, caso seja realizada, deverá ser feita mediante celebração de convênio e repasse de recursos às unidades, que, caso não se empenhem em obter recursos públicos para a adequação de seus espaços ou estejam inaptas a receber tais recursos por impedimentos legais, permanecerão impossibilitadas de prover o acolhimento institucional adequado aos usuários dos serviços de assistência social.

Para finalizar a análise, as condições de acessibilidade física das unidades de acolhimento de Minas Gerais e do Brasil foram sintetizadas nos mapas a seguir:

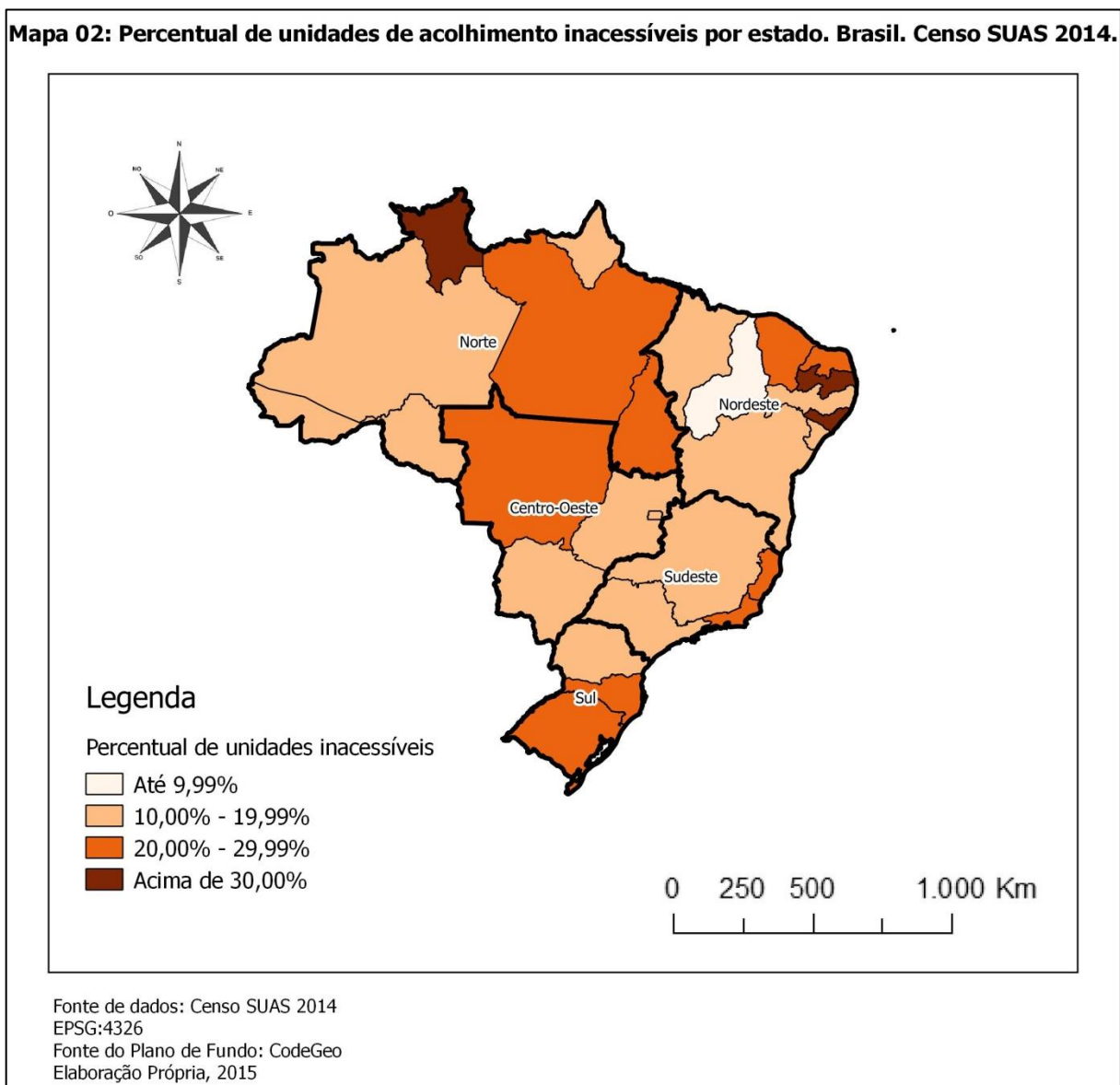
Mapa 01: Percentual de unidades de acolhimento acessíveis por estado. Brasil. Censo SUAS 2014.

Fonte de dados: Censo SUAS 2014
 EPSG:4326
 Fonte do Plano de Fundo: CodeGeo
 Elaboração Própria, 2015

O mapa 01 apresenta o percentual de unidades de acolhimento acessíveis por estado brasileiro. Conforme já mencionado, consideram-se unidades acessíveis, aquelas que atendem as 04 condições de acessibilidade pesquisadas pelo Censo SUAS. Percebe-se que a maioria das unidades da federação concentra-se na faixa de 30,00% a 39,99%. Ambos estados com os maiores percentuais de unidades acessíveis encontram-se na região nordeste: Piauí e Rio Grande do Norte. Soma-se a esse grupo o Distrito Federal. Já os estados com as piores quantidades relativas estão distribuídos em todas as regiões do Brasil com exceção da região Sudeste, onde todas as unidades da federação possuem mais de 29,99% de unidades de acolhimento acessíveis. Na referida região, Minas Gerais

e São Paulo são os estados que possuem as maiores quantidades relativas de unidades de acolhimento com todas as condições de acessibilidade física pesquisadas pelo Censo SUAS.

Apresenta-se agora o percentual de unidades de acolhimento inacessíveis por estado:



Minas Gerais, outros 12 estados brasileiros e o Distrito Federal possuem entre 10,00% a 19,99% de unidades de acolhimento inacessíveis, ressalta-se que neste trabalho, são consideradas unidades de acolhimento inacessíveis, aquelas que não possuem nenhuma das 04 condições de acessibilidade física pesquisadas pelo Censo SUAS 2014.